

**A C MERIZIO E MERIZIO LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 11.737.029/0001-77**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

sócios.

**CLÁUSULA 9ª:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a distribuição dos lucros apurados na proporção de suas quotas, ou, a sua manutenção como reserva da sociedade.

**CLÁUSULA 12ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 13ª:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA 14ª:** Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.*

Apucarana, 04 de Dezembro de 2014.

*Sandra Cristina Pinto Merizio*  
**SANDRA CRISTINA PINTO MERIZIO**

*Antonio Carlos Merizio*  
**ANTONIO CARLOS MERIZIO**

